



# Câmara Municipal de Iporã

## Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

### PORTARIA N° 023/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob n° 046/2020, em data de 01 de dezembro de 2020; e

Considerando o Aviso de Férias informado pela Secretaria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral deste Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras deste Legislativo Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível X, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a serem gozadas por trinta dias, no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE INTERINO

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n° 2151 Pág. 101/102 Ano IX
Data 03/12/2020
<b>ROBERTO HIROMI</b> Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi  
Código Identificador: 23461E65

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 03/12/2020.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



- 3º) FERNANDO ISRAEL DA SILVA, CPF 067.210.469-54  
4º) CARLA DE PAULA PEDRO, CPF 040.094.679-32  
5º) RAFAEL CARLOS BARBOSA PINHEIRO, CPF 093.508.519-03  
6º) INÊS GALA NERI, CPF 768.830.439-34  
7º) ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA PACHECO, CPF 077.983.679-00  
8º) VANDERLEY SANTOS GOULART, CPF 017.046.699-01  
9º) TANIA TERESA TREVISAN, CPF 516.645.269-00  
10º) MARIA SONHA BATISTA DOS SANTOS, CPF 041.760.589-78  
11º) ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO, CPF 042.421.949-27  
12º) TATIANE MARIA REZENDE ROCHA, CPF 061.628.959-63  
13º) ADÉLIA MARIA MARCHI SALA, CPF 031.394.729-51  
14º) JOYCE CARRASCO MACHADO, CPF 044.719.069-50

**ESPAÇOS CULTURAIS:**

1º) ASSOCIAÇÃO CIVIL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IGUAUAÇU-FM, CNPJ 02.579.064/0001-14

IGUAUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

**ROSILÉIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal

Publicado por:  
Eva Paula Charalo  
Código Identificador:2CE19D6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**058/2020 PROCESSO 108/2020**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeos e diagramação institucional, em favor da empresa Irineu Riccardi Garcia dos Santos 08972683930 – CNPJ 35.146.600/0001-47, situado Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jd. Catuai, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.802-608, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 058/2020**.

IGUAUAÇU/PR., 02/12/2020.

**MANOEL ABRANTES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eva Paula Charalo  
Código Identificador:81C81D39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 155/2020**

Ref: Contrato n.º 155/2020

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 058/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.  
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Irineu Riccardi Garcia dos Santos 08972683930 – CNPJ 35.146.600/0001-47, situado Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jd. Catuai, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.802-608.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeos e diagramação institucional.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 mês.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 058/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/12/2020.

**MANOEL ABRANTES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eva Paula Charalo  
Código Identificador:9EB48818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2020**

• **OBJETO:** Contratação de agentes da culturais e Espaço Cultural, de qualquer manifestação cultural e/ou segmento artístico com vistas à prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados, de acordo com Lei Aldir Blanc.

• **PARCEIRA:** Tatiane Maria Rezende Rocha, CPF 061.628.959-63; Fernando Israel da Silva, CPF 067.210.469-54; Rosemeire Aparecida de Souza Pacheco, CPF 077.983.679-00; Vanderley Santos Goulart, CPF 017.046.699-01; Jorge Fernando dos Santos, CPF 058.393.659-80; Joyce Carrasco Machado, CPF 044.719.069-50; Carla de Paula Pedro, CPF 040.094.679-32; Adelia Maria Marchi Sala, CPF 031.394.729-51; Rafael Carlos Barbosa Pinheiro, CPF 093.508.519-03; Isabel de Castro Lima Cardoso, CPF 042.421.949-27; Leonardo Teixeira Pinto, CPF 118.650.737-33; Maria Sonha Batista dos Santos, CPF 041.760.589-78; Tania Teresa Trevisan Procópio, CPF 516.645.269-00; Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, CNPJ 02.579.064/0001-14.

• **Vigência Contratual:** 01/12/2020 à 30/12/2020)

• **Valor total:** R\$ 49.428,88 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaçu/PR., 01 de Dezembro de 2020.

**MANOEL ABRANTES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eva Paula Charalo  
Código Identificador:F3B30087

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**PORTARIA Nº 023/2020**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A**  
**SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.**

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 046/2020, em data de 01 de dezembro de 2020; e

Considerando o Aviso de Férias informado pela Secretaria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral deste Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras deste Legislativo Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível X, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a serem gozadas por trinta dias, no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 06 de janeiro de 2021.



Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Interino

Publicado por:  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:23461E65

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1697/2020**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ELIAS ALVES 78732891920, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **ELIAS ALVES 78732891920**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.266.006/0001-27, área de terras constituída pelo **Lote de Terras nº 02**, da **Quadra nº 01**, com a área total de **1.138,09 metros** quadrados, localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL:** Lote nº 02.

**QUADRA:** Nº 01.

**ZONA:** Parque Industrial.

**SITUAÇÃO:** Município e Comarca de Iporã – PR.

**ÁREA:** 1.138,09 m².

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**NORTE:** Com o rumo de NO 55°15', na distância de 56,63 metros, confrontando com o Lote nº 03, desta quadra.

**LESTE:** Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,20 metros, confrontando com o Lote nº 01, desta quadra.

**SUL:** Com o rumo de NO 55°03', na distância de 56,63 metros, confrontando com a Rua Projetada "A".

**OESTE:** Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Senador Souza Naves.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:6E39CF89

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 84, 85, E CRIA O ARTIGO 85-A TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2011, DE 14/06/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Altera o Artigo 84 e Artigo 85 ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2011, de 14/06/2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 84. Os loteamentos de chácaras poderão ser implantados nas macrozonas, zona de expansão, zonas industriais e zonas urbanas que assim o permitirem, conforme previsto na Lei do Plano Diretor Municipal Participativo e na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 85. Constituem exigências mínimas de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas;

II - Via de acesso encascalhada;

III - Abertura e terraplenagem das vias de circulação, devendo as mesmas serem cascalhadas;

IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V - Solução para coleta de lixo;

VI - Fornecimento aos proprietário sistema de energia elétrica;

VII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;

VIII - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo único. Os imóveis decorrentes dos loteamentos de chácaras ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano a serem definidos em lei complementar.

Art. 2º - Cria o Artigo 85-A. da Lei Complementar Municipal nº 006/2011 de 14/06/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85-A - A aprovação dos loteamentos de chácaras após as devidas análises do Departamento de Engenharia o Município de Iporã baixará um Decreto específico.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**PORTARIA Nº 023/2020**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A  
SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 046/2020, em data de 01 de dezembro de 2020; e

Considerando o Aviso de Férias informado pela Secretaria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral deste Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras deste Legislativo Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível X, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a serem gozadas por trinta dias, no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Interino

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:23461E65

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2020. Edição 2151

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>